



FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO RS

ATA DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

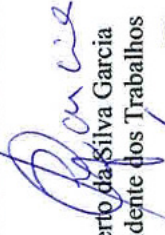
Aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro (01) de dois mil e vinte (2020), as dezenove (19) horas, em segunda chamada em Uruguaiana RS, Centro, na Rua Prado Lima Nº 2787, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA convocada pela FETICOM/RS - FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, terceira interessada, forte no comando contido no Art.40, Inc. III, da Portaria 501 de 30/4/2019, com a seguinte redação: “ **O Registro Sindical será cancelado nos seguintes casos: ... III) A pedido da própria entidade ou a pedido de terceiro, desde que seja apresentada Certidão de Dissolução do Cartório Competente**” reuniu-se A CATEGORIA DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO que exercem suas atividades no município de Uruguaiana, atendendo a CONVOCAÇÃO feita através de EDITAIS mandados publicar no jornal Zero Hora, Pág. 27, Edição de 17.12.2019 e no Diário Oficial da União, Seção 3, Pág. 180, edição de 17.12.2020. Roberto da Silva Garcia representante da FETICOM/RS instalou e presidiu a assembleia, José Pesamosca de Oliveira. secretariou-a, tendo lido o edital com a seguinte Ordem do Dia: A) aprovar ou não o cancelamento da entidade sindical - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE URUGUAIANA, com sua consequente extinção: considerando que, I. Não possui sede administrativa em funcionamento (portas fechadas) que possibilite atendimento e orientação à categoria dos trabalhadores representados; considerando que, II. Não cumpre norma comezinha de representação sindical já que não possui em vigor há anos instrumento coletivo de trabalho que viabilize a defesa efetiva de seus direitos econômicos e sociais; considerando que, III. Em época oportuna não realizou eleições sindicais para renovação de seu Sistema Diretivo, estando acéfala; considerando que, IV Os trabalhadores encontram-se desorganizados de fato sem ter a quem recorrer; considerando que, V. Os trabalhadores não possuem assistência jurídica efetiva. B) em caso positivo, destinação do patrimônio. A seguir passou-se a discussão e deliberação do primeiro ponto da ordem do dia. Neste item, explicou o Secretário ao plenário: Que o Sindicato não tem sede administrativa em funcionamento no município de Uruguaiana; assim que

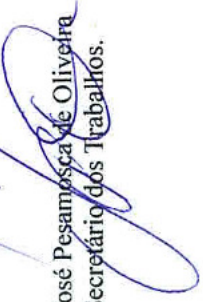




FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DO RS

os trabalhadores pertencentes à categoria representada quando necessitem utilizar os serviços de sua entidade de classe, na defesa de seus interesses (negociações coletivas, informações sobre seus direitos, acompanhamento nas rescisões contratuais e outros...) encontram-na de portas fechadas, não tendo a quem recorrer. Que a entidade, nas épocas oportunas, não realiza eleições sindicais visando a renovação de seu Sistema Diretivo, estando atualmente acéfala; que os membros da categoria em tese estariam organizados, mas que de fato não estão, na realidade perecem seus direitos ao abandono, em completo desamparo. Estando a defesa dos interesses dos trabalhadores não organizados (Caso em tela) sob a responsabilidade, por ordem legal, da Federação de Grupo, ou seja, a FETICOM/RS – Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Estado do Rio Grande do Sul, a ela caberá o representá-los. Inteirado o plenário a respeito da situação do Sindicato, deliberam, em votação, por unanimidade, em aprovar a extinção do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE URUGUAIANA, reconhecendo como legítimo representante da categoria dos trabalhadores que exercem suas atividades nas indústrias da construção e do mobiliário de Uruguiana a FETICOM/RS. A seguir no item B da ordem do Dia, em caso positivo, destinação do patrimônio, deliberaram, por unanimidade, considerando que o Sindicato não possui bens móveis e que possui direitos e ações sobre imóvel não escriturado onde se localiza a sede, que estes direitos e ações a Federação de Grupo (FETICOM/RS), se destinam. Nada mais havendo a ser tratado, vencidos os pontos da ordem do dia, encerram esta assembleia as vinte horas e quarenta e cinco minutos. Assinam o presidente e o secretário dos trabalhos.


Roberto da Silva Garcia
Presidente dos Trabalhos


José Pesamôsa de Oliveira
Secretário dos Trabalhos.

1751051





1º TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS

SERVIÇO DE REGISTROS DE PORTO ALEGRE

Av. Borges de Medeiros, 308 - 2º andar - CEP 90020-020 - Centro - Porto Alegre - RS - Fone/Fax: (51) 3211.3886
www.titulosdocumentos.com.br - titulosdocumentos@titulosdocumentos.com.br

Oficial: Bel. Pêrsia Brinckmann Filho



CERTIDÃO

Certifico que o presente documento, com 02 folha(s) numeradas, é copia fiel do documento arquivado e protocolado sob o nº 1751051, livro 94 A, à folha 70F e registrado em 12 de março de 2020, à(s) folhas(s) 180 V, sob o número de ordem 110510, no livro A número 282 de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O referido é verdade e dou fé. Porto Alegre, 12 de março de 2020.

André Luis Kusel - Registrador Substituto

Total: R\$ 168,70 + R\$ 19,00 = R\$ 187,70
Certidão PJ (2 folhas): R\$ 36,60 (0449.01.1900001.47060 a 47061 = R\$ 5,40)
Exame documentos: R\$ 42,40 (0449.04.1700003.47020 = R\$ 3,30)
Averbação PJ s/ fins econômicos: R\$ 63,10 (0449.04.1700003.47019 = R\$ 3,30)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 6,40 (0449.01.1900001.27568 = R\$ 1,40)
Processamento eletrônico: R\$ 15,00 (0449.01.1900001.27587, 27590 a 27591 = R\$ 4,20)
Conf. Documento Público: R\$ 5,00 (0449.01.1900001.27589 = R\$ 1,40)

Ana Paula da Silva
Escrevente Autorizada

